



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1963

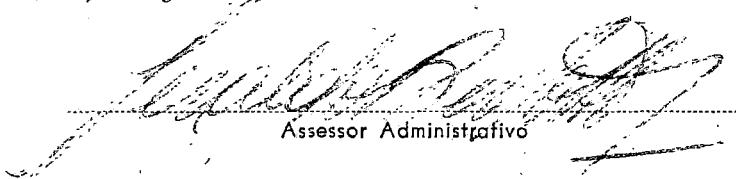
PROCESSO N. 271/63

Interessado: Ver. JOSÉ FRUTUOSO DE MORAIS FILHO.

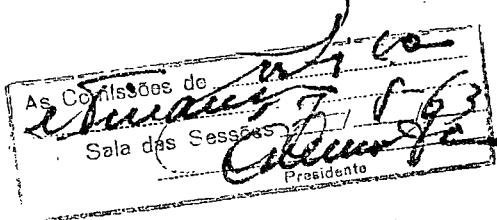
Assunto: Projeto de Lei nº 60/63 que autoriza construção de ponte de madeira na fazenda do senhor Sebastião Alves, ligando Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Pancas, neste Município.

**AUTUAÇÃO**

Aos Sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



PROJETO DE LEI Nº 60

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrência pública ou administrativa, uma ponte de madeira com pilares de pedras, na fazenda do senhor Sebastião - Alves, na estrada que liga Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Pancas, neste município.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a uzar a verba própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 7 de maio de 1963

(Assinatura de R.R.) AUTOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando os atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir por concorrência pública ou administrativa, mas poste de madeira com pilares de pedras, na fozada do senhor Sebastião - Alves, no estrado que liga Vila Verde a Alto Rio Novo e Vila Pences, nesse município.

Art. 2º)- Para fazer face às disposições decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a usar a verba própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Fica Lei entrando em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Seséses

Pr, 7 de maio de 1 963

LEITOR)

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 60, chegaram à conclusão pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões  
Em, 14 de maio de 1 963

JUSTIÇA

José Guedes  
João Augusto  
Justino Amorim

FINANÇAS:

José Pereira da Silva  
Justino Amorim